

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Declaração do Ordenador de Despesas

O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar PREGÃO ELETRONICO para Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas dos prédios públicos vinculados a secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, com a seguinte despesa:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0095	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0104	10.10 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0125	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

O progresso continua!

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2025



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito